



Câmara Municipal de Medianeira - Protocolo

Protocolo nº 562/2026 11/08/2026 - 10:16min
Contendo: 01 volume(s), 02 Folhas, 00 anexos
Descr. do Anexo:
Servidor responsável:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMENDA PARLAMENTAR N.º 25/2026.

EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO
(art. 143-B da Lei Orgânica Municipal)

1. Dados do Solicitante

- **Nome:** Nelson de Oliveira.
- **Instituição:** Câmara Municipal de Medianeira.
- **Cargo:** Vereador Municipal.

2. Dados da Emenda

- **Proposição:** Orçamento Anual de 2027.
- **Tipo de Emenda:** Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória.
- **Área de Atuação:** Obras/Infraestrutura Urbana.
- **Identificação do Objeto:** Aporte de recursos para execução de obra de pavimentação asfáltica de via urbana.
- **Localização e Público Alvo:** Rua Amazonas, localizada no Município de Medianeira/PR, entre a Rua Curitiba e a Rua Cuiabá. A intervenção beneficiará diretamente os moradores da via e de seu entorno, bem como os demais usuários que nela circulam diariamente, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade, conforto e trafegabilidade. Indiretamente, toda a comunidade será beneficiada com a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços públicos de circulação e transporte.
- **Elemento de Despesa:**
- **Anulação Compensatória:**

3. Valor da Emenda: R\$ 205.386,67 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. Justificativa do interesse público e benefícios esperados: Os recursos ora destinados constituem aporte financeiro para a execução da obra de pavimentação asfáltica, cabendo ao Poder Executivo promover a complementação dos valores necessários, caso o custo total da intervenção seja superior ao montante da presente emenda parlamentar.

5. Declaração e Assinatura

Declaro estar ciente de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual podem ser aprovadas desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviço da dívida.

Medianeira, 05 de agosto de 2026.



NELSON DE OLIVEIRA
Vereador